



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2011

### ESCLARECIMENTOS

Atendendo ao pedido da empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.**, formulado no dia 22/03/2011, acerca do pregão presencial nº 04/2011, a se realizar no dia 29/03/2011, esclarecemos:

Questionamento da empresa:

- Serão aceitos suprimentos remanufaturados?

*Esclarecimento:*

*Não serão aceitos suprimentos remanufaturados, em cumprimento ao disposto no item 8.5.4, alínea "C" do Edital que relaciona entre os documentos de habilitação relativos à qualificação técnica, a declaração, fornecida pelo fabricante do equipamento a ser cotado, mencionando que a empresa proponente está apta e autorizada a comercializar, prestar assistência técnica e fornecer equipamentos, componentes originais, bem como suporte ao equipamento cotado.*

Questionamento da empresa:

- Em caso de **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, será aceita a impugnação via fax ou e-mail ou somente via sedex?

Esclarecimento:

*Conforme disposto no caput do art. 12 do D3555/2000 e art. 41, § 1º da Lei 8666/93, impugnações ao Edital somente serão aceitas se protocoladas na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não será aceita a impugnação via fax ou e-mail. A impugnação encaminhada (via original) por sedex será normalmente protocolada e aceita.*

Atendendo ao pedido da empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, formulado no dia 22/03/2011, acerca do pregão presencial nº 04/2011, a se realizar no dia 29/03/2011, esclarecemos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

### Questionamento da empresa:

No item 8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE B – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, SUBITEM 8.5.4. Relativo à qualificação Técnica, a.1 é solicitado:

b) Declaração, fornecida pelo fabricante do equipamento a ser cotado, mencionando que os equipamentos cotados são novos, de fabricação e tecnologia atualizada, nunca foram usados não contém partes ou peças recondicionadas ou processo equivalente.

c) Declaração, fornecida pelo fabricante do equipamento a ser cotado, mencionando que a empresa proponente está apta e autorizada a comercializar, prestar assistência técnica e fornecer equipamentos, componentes originais, bem como suporte ao equipamento cotado.

**Entendemos que as declarações do fabricante solicitado, é necessário somente para as máquinas multifuncionais, solicitado no ANEXO I - sub-item 3.4 do ITEM 1 e 2, da descrição dos equipamentos.**

**Está correto nosso entendimento?**

### *Esclarecimento:*

*Sim, está correto o entendimento. As declarações às quais faz referência o item 8.5.4, alíneas "b" e "c" são necessárias apenas para as máquinas multifuncionais, não se aplicando aos demais itens constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital correspondente.*

### Questionamento da empresa:

Solicita o Edital:

"8.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

b2) a expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:

3 – por cópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

4 – por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 – DNRC);

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:"

A Almaq atende a solicitação acima conforme descrito abaixo:

A Almaq é obrigada ao Sped Contábil\*, desde 2010. As informações a seguir são do site da Receita Federal (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-contabil/o-que-e.htm>)

\* " É a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED-Contábil. Trata-se da obrigação de transmitir em versão digital os seguintes livros: I - livro Diário e seus auxiliares, se houver; II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 2007, estão obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007 e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009) em relação aos fatos contábeis desde 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009).

Para as demais sociedades empresárias a ECD é facultativa.

As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação"

Nesse caso, o registro do balanço se dará por meio eletrônico, então poderemos mandar o Balanço com a DRE impressos, porém sem aquele 'carimbo' ou 'selinho' da Junta Comercial. O único comprovante é o de entrega do SPED que a contabilidade têm.

**Pergunta: Conforme descrito a Almaq atende ao solicitado em Edital?**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

*Esclarecimento:*

*Com fulcro na legislação da Receita Federal do Brasil que institui o Sistema Pública de Escrituração Digital, a ECD - Escrituração Contábil Digital será aceita. Exigimos apenas os comprovantes, no caso, o de entrega do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) junto ao órgão pertinente.*

São José dos Pinhais, 23 de março de 2011

Walkiria Mansano Borçato  
Pregoeira